

JORNAL OFICIAL Nº 380, de 11 de fevereiro de 1965

LEI Nº 795

PROCESSO Nº 465-N

Lei n.º 795,
de 9 de Março
de 1964

Declara cidadão Emérito
de Guaratinguetá o Dr.
Paulo da Silva Lacaz.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUA-
RATINGUETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de-
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—É declarado cidadão Emérito de
Guaratinguetá o Acadêmico Dr.
PAULO DA SILVA LACAZ.

Parágrafo Único—O título concedido neste ar-
tigo, subscrito pelos Excelentíssimos
Senhores Prefeito Municipal, Vice-
Prefeito, Presidente da Câmara e de-
mais Vereadores em exercício, será
entregue em Sessão Especial da Câ-
mara Municipal de Guaratinguetá.

Artigo 2.º—Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando as dis-
posições em contrário.

Guaratinguetá, 9 de Março de 1964.

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor da Fazenda

Registrado no Livro de Leis Municipais,
n.º VII, a fls. 107/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretário